



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.976, DE 02 DE JULHO DE 2013.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no  
Placar Oficial do Município no dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

JANE APARECIDA FERREIRA  
=Responsável pelo placard=

Altera a Lei Municipal 902, de 16 de abril de 1990, que declara de utilidade pública a entidade Assistência Cultural e Filantrópica BETESDA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 902, de 16 de abril de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade civil denominada Assistência Cultural e Filantrópica Evangélica BETESDA – ACFEBE, inscrita no CNPJ/MF 02.504.302/0001-22, com sede na Rua 204-A, nº 218, Qd. 68, Lt. 05/06, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 02 de julho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=